



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 040 Exercício de: 2021

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 016/2021 - Autoriza o Poder
Executivo a conceder quociente de percentuais oriundos do
fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-
cente a ARAE - entidade cadastrada no Conselho Municipal
para execução de projetos aprovados, e dá outras providências

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 04/05/2021
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 11/05/21
PRESIDENTE

APROVADO
Favoráveis 12
Contrários -
Abstenções -
04/05/2021
PRESIDENTE

APROVADO
Favoráveis 11
Contrários -
Abstenções -
11/05/21
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de 20, nesta cidade de Jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.
Do que para constar, faço este termo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 016/2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à APAE, entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, à entidade Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna, CNPJ/MF nº 58.383.944/0001-75, cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Resolução CMDCAJ nº 001/2021, parte integrante desta lei.

Art. 2º A presente lei cuida do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% (um por cento) e 6% (seis por cento) do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, por meio de Termo de Fomento, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão estar em consonância com o Decreto Municipal nº 3.560, de 25 de maio de 2017, e Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser apresentada à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna, observadas, ainda, as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Art. 3º A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMDCA, foi decidida e aprovada pelo CMDCA.

Art. 4º Os valores de destinação vinculados e aprovados do FMDCA totalizam R\$ 349.645,09 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), que serão revertidos para execução dos projetos aprovados à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 58.383.944/0001-75.

Art. 5º Ficam aprovados pelo CMDCA o repasse de recursos do FMDCA para os seguintes projetos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Entidade	Projeto	Valor – R\$
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna	Estimulação Precoce	107.552,79
	Adequação do Refeitório	42.000,00
	Práticas Esportivas Adaptadas	91.850,08
	Implantação Sala Snoezelen	108.242,22
	TOTAL	349.645,09

Art. 6º Para receber o repasse, a OSC beneficiada deverá estar devidamente registrada no CMDCA e cumprir suas finalidades estatutárias e encontrar-se em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Art. 7º A entidade contemplada com o recurso proveniente desta lei utilizará o valor recebido num período de 12 (doze) meses, conforme projeto aprovado junto ao Conselho, e prestará contas na forma da lei.

Art. 8º Os recursos recebidos do FMDCA serão aplicados imediatamente após o seu recebimento.

§ 1º A aplicação dos valores deverá, rigorosamente, atender aos projetos aprovados, beneficiar as crianças e adolescentes atendidos, de acordo com o art. 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e esta lei.

§ 2º O recurso não utilizado será devolvido ao FMDCA acrescido dos juros e correção, conforme disposto no art. 73, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 9º A entidade que não aplicar os recursos recebidos, conforme a proposição desta lei, sem a prévia aprovação do CMDCA, não terá sua prestação de contas aprovada, devendo estornar os valores à conta do FMDCA, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 10. A entidade ficará impedida de receber recursos do FMDCA, no próximo ano, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, apenas, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de abril de 2021.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



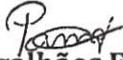
RESOLUÇÃO CMDCAJ Nº 001/2021

Dispõe sobre a Autorização de Repasse de Recursos Financeiros disponíveis do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna-FMDCAJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna – CMDCAJ, através de seu Colegiado, em consonância com a ATA CMDCAJ nº 331 de 07/01/2021, **RESOLVE** autorizar o repasse de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna (FMDCAJ), referente aos seguintes projetos apresentados e aprovados de acordo com sua relevância para o município de Jaguariúna, e que seguirão norteados e monitorados conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores – Marco do Regulatório do Terceiro Setor.

PROJETO	VALOR R(\$)	OSC (ENTIDADE)
ESTIMULAÇÃO PRECOCE	107.552,79	APAE JAGUARIÚNA
ADEQUAÇÃO DO REFEITÓRIO	42.000,00	APAE JAGUARIÚNA
PRÁTICAS ESPORTIVAS ADAPTADAS	91.850,08	APAE JAGUARIÚNA
IMPLANTAÇÃO SALA SNOEZELEN	108.242,22	APAE JAGUARIÚNA
PROJETO MÃO NA MASSA	52.590,00	LAR FELIZ

Jaguariúna, 08 de Janeiro de 2.021


Patricia Magalhães Figueiredo
Presidente do CMDCAJ – Biênio 2020/2021



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 017/2021.

Jaguariúna, aos 12 de abril de 2021.

Senhor Presidente:

Tem, o presente, a finalidade de passar as mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Edis, o incluso PROJETO DE LEI, autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à APAE, entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências.

Visa, o presente projeto, obter previsão legal para repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna, para desenvolvimento de projetos aprovados junto ao CMDCAJ, no valor total de R\$ 349.645,09 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

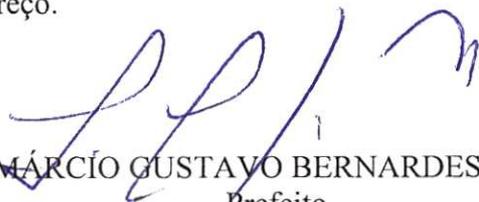
Sobreleva notar, que a entidade beneficiária está obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislações correlatas.

Segue, anexo, Estudo Orçamentário e Financeiro, elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Outrossim, solicitamos que a matéria tramite em regime de urgência, na forma Regimental.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa Legislativa, na oportunidade, renovamos nossos protestos de alta consideração e apreço.

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	703
Fis. Nº	63
Livro Nº	41
14/04/2021	
Excelentíssimo Senhor	
SECRETARIA	


MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

LIDO EM SESSÃO
DE 20/04/2021

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE PROJETO DE LEI/PROPOSTA

OFÍCIO SAS 34/2021

Protocolo 001860/2021

Abertura:01/02/2021



0000199913



01
mp

Solicitante: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Endereço:

CGC/CPF:

RG:

Origem/Procurador **DEPTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**

Telefone:

Email:

Observação: **SOL. A ELABORAÇÃO DE LEI QUE AUTORIZA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$402.235,09 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA REF. AOS PROJETOS DAS ENTIDADES ESPECIFICADAS**

PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolado por:

ARTHUR BUENO SOARES
DEPTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Jaguariúna- SP CEP: 13.910-007 Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail

sas@jaguariuna.sp.gov.br



Jaguariúna, 26 de Janeiro de 2021
Ofício SAS 34/2021

Excelentíssimo Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito do Município de Jaguariúna

Ao Vossa Excelência
Elisanita Aparecida de Moraes

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária de Administração e Finanças

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a elaboração de Lei que autoriza o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 402.235,09 (quatrocentos e dois mil duzentos), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariuna, referente aos projetos das entidades, abaixo especificada;

Segue anexo, cópia da Ata de Aprovação CMDCA.

Entidade	Projeto	Valor
Projeto Lar Feliz	PROJETO MÃO NA MASSA	R\$ 52.590,00
Total		R\$ 52.590,00

Entidade	Projeto	Valor
APAEJ - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariuna	Estimulação Precoce	R\$ 107.552,79
	Adequação do Refeitório	R\$ 42.000,00
	Praticas Esportivas Adaptadas	R\$ 91.850,08
	Implantação Sala Snoezelen	R\$ 108.242,22
Total		R\$ 349.645,09

Total Geral	R\$ 402.235,09
--------------------	-----------------------

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Andrea Dias Lizun
Secretária de Assistência Social

Recebido no DTL
em 01/02/2021
às 14:45 hrs.

Camila Lizuka
RG: nº 32.967.954-5
Assistente de Gestão Pública
Secretaria de Governo

Ao DDA: Autuar e enviar a
SAF e SENEJ.
DTL, 07/02/2021.

Ana Carolina Silva
Prefeitura do Município de Jaguariúna
Secretaria de Governo
FONE: 33 744 702.5 - 55

Ata da tricentésima trigésima segunda reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna, **extraordinária**, realizada ao sétimo dia de janeiro de dois mil e vinte e um, às 09H, na Sala dos Conselhos da Assistência Social de Jaguariúna, sito: Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP. Participaram os seguintes Conselheiros **TITULARES**: Leda Maria Soares, Janaina Oliveira Ambrósio Dias, Ramon Granguelli Brancalhone, Willian de Souza Silva, Patricia Magalhães Figueiredo, Renata Macedo Lopes Artuzi. **SUPLENTE**: Edson José Domingues. **Convidados**: Ana Leticia Albani (OSC Padre Gomes). **Justificativas de ausência**: Maria Luiza Amorim Silva Peres, João Carlos Felício Domingues, Antonio Mauricio Hossri e Marinês A. Pereira César, Janaina de Fátima Vacilotto Campos Barbosa. A presidente do CMDCA, Sra. Patricia Magalhães Figueiredo iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. A-) **Apresentação de Novos Projetos**: APAE: 1- MUNDO DIGITAL - FATOR DE APRENDIZAGEM - 2- PROJETO COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E AUMENTATIVA - 3- CLIMATIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS. Deliberação: Ficou agendado reunião para dia 14/01/2020 as 09:30 horas B-) **2º Lote de Documentos de Renovação dos Certificados de Registros de Inscrição CMDCAJ**. CIEE: 1- Documentos solicitados no ofício CMDCAJ Nº 029/2020 - CENTRO DE EQUOTERAPIA: 2- Documentos solicitados no ofício CMDCAJ Nº 028/2020. Deliberação: Ficou agendado reunião para dia 14/01/2020 as 09:30 horas C- **Projetos Pré-Aprovados das QSC's x Termo de Fomento. OSC - APAE: 1- Estimulação Precoce - R\$ 107.552,79 (FMDCAJ) - ROVADO**. Considerando a relevância do projeto em questão para as crianças com deficiência no município, este colegiado ratifica a aprovação de anos anteriores, que foi devidamente analisado pela Comissão Temática deste CMDCAJ. A Sra. Presidente Patricia, frisou que será encaminhado com **extrema urgência** para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariúna a devida documentação anexada, para que seja avaliado tecnicamente o projeto citado acima (Estimulação Precoce), e dado sequência aos trâmites internos conforme prevê o Marco Regulatório do Terceiro Setor (OSC) para Celebrar Parceria com a OSC - APAE JAGUARIÚNA. Todavia, este CMDCAJ, também deliberou sobre a importância do Proj. **Estimulação Precoce**, ser reconhecido como Prestação de Serviço Permanente/Continuado pela Prefeitura de Jaguariúna, inclusive já encaminhado uma MOÇÃO à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeito Municipal e Promotoria Pública de Jaguariúna, com o intuito que já para o vindouro ano 2022, tal projeto possa ser alterado para "Serviço Permanente/Continuado". Assim, deixando de ser formalizado como Termo de Fomento, e passando a vigorar como Termo de Colaboração. 2- **Adequação do Refeitório - R\$ 42.000,00 (Doação da Empresa Motorola)**. **APROVADO**. Este colegiado, ratifica a análise ocorrida em comissão temática para os devidos fins, e será encaminhado para a Secretaria Municipal de Assistência Social a devida documentação anexada, e dado sequência aos trâmites internos conforme prevê o Marco Regulatório Terceiro Setor (OSC) para Celebrar Parceria com a OSC - APAE JAGUARIÚNA. 3- **Práticas Esportivas Adaptadas - R\$ 91.850,08 (FMDCAJ)**. **APROVADO**. Ratifica-se a análise ocorrida em comissão temática para os devidos fins, e será encaminhado para a Secretaria Municipal de Assistência Social a devida documentação, e dado sequência aos trâmites internos conforme prevê o Marco Regulatório do Terceiro Setor (OSC) para Celebrar Parceria com a OSC - APAE JAGUARIÚNA. 4- **Implantação da Sala Snoezelen - R\$ 29.242,22 (FMDCAJ) + R\$ 79.000,00 (Doação da Empresa Motorola)**. **APROVADO**. Este colegiado entende pela aprovação, haja vista que grande parte dos custos deste projeto inovador fora captado via iniciativa privada, cabendo a este CMDCAJ custear uma pequena parte, que prontamente foi identificada como viável pelo Sr. Conselheiro/Tesoureiro Ramon Granguelli Brancalhone e ratificado pela Sra. Presidente Patricia Magalhães Figueiredo, haja vista a **SUFICIÊNCIA DE SALDO** no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Jaguariúna (FMDCAJ) - **R\$ 673.494,06 - posição 30/11/2020**. 5- **Adaptação do Parque - APROVADO COM RESSALVAS R\$ 5.877,90 (FMDCAJ)- Doação (2018/2019)**. Será solicitado a OSC - APAE, atualização do Projeto (datas/assinaturas e custos). **OSC - LAR FELIZ: 1-Projeto Mão na Massa - R\$ 52.590,00 (Doação da Empresa de Transportes NTS - RJ)**. **APROVADO**. Este colegiado, ratifica a análise ocorrida em comissão temática para os devidos fins, onde o projeto em pauta já fora executado por vários anos no município, custeados por este CMDCAJ, porém neste ano 2021, a viabilidade financeira do projeto correrá com aporte da iniciativa privada. O projeto será encaminhado para a Secretaria Municipal

de Assistência Social com a devida documentação anexada, e dado sequência aos trâmites internos conforme prevê o Marco Regulatório do Terceiro Setor (OSC) para Celebrar Parceria com a OSC - LAR FELIZ. Para finalizar a Sra. Presidente deste conselho, ressaltou que haverá reunião mensal no final do mês de janeiro, provavelmente dia 26/01/2021 (terça-feira) em local a ser definido e comunicado com antecedência. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, bem como esta ata, que eu Janaína Oliveira Ambrósio Dias - 1ª Secretária deste conselho, lavrei e depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito. Jaguariúna, sete de janeiro de dois mil e vinte e um.

Patrícia Magalhães Figueiredo
PODER PÚBLICO

William de Souza Silva
SOCIEDADE CIVIL

Ramon Granguelli Brancalhoni
SOCIEDADE CIVIL

Leda Maria Soares
PODER PÚBLICO

Edson José Domingues
PODER PÚBLICO

Janaína Oliveira Ambrósio Dias
SOCIEDADE CIVIL

Renata M. Lopes Artuzi
PODER PÚBLICO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade e Orçamento



ESTUDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO APAEJ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna

Interessado: Secretaria de Assistência Social (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
Objeto: Termo de Fomento.

Objetivo: Termo de Fomento - Projeto: ESTIMULAÇÃO PRECOCE, ADEQUAÇÃO DO REFEITÓRIO, PRÁTICAS ESPORTIVAS ADAPTADAS, IMPLANTAÇÃO SALA SNOEZELEN

COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL
2018 a 2021 - PPA
Artigo 21 - Lei 2.463 de 21/12/2017

COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Artigo 23 da Lei 2.715 de 14 de dezembro de 2020 - LDO

COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA
Orçamento 2021

Ficha 110

Saldo Orçamentário Existente	R\$	30.000,00
(+) Suplementações	R\$	319.645,09
(-) Despesa Prevista	R\$	349.645,09
Saldo Orçamentário	R\$	-

METAS FISCAIS

O Município, por não possuir dívidas, tem como meta fiscal a arrecadação eficiente da receita prevista, a qual não será prejudicada, inclusive porque a despesa tem suporte orçamentário para este fim. Os valores propostos para a despesa, não prejudicam qualquer disposição de equilíbrio fiscal.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade e Orçamento



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO EXERCÍCIOS 2021, 2022 E 2023

<u>Exercício de 2021</u>		
		A
Receita Prevista em 2021	R\$ 476.500.000,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 476.500.000,00	C
Custo da despesa	R\$ 349.645,09	D
Estimativa do impacto orçamentário	0,073%	D/B
Estimativa do impacto financeiro	0,073%	D/C

<u>Exercício de 2022</u>		
		A
Receita Prevista em 2022	R\$ 514.620.000,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 514.620.000,00	C
Custo da despesa	R\$ -	C/A
Estimativa do impacto orçamentário	0,00%	C/B
Estimativa do impacto financeiro	0,00%	C/B

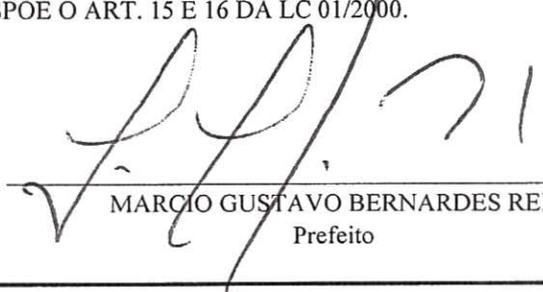
<u>Exercício de 2023</u>		
		A
Receita Prevista em 2023	R\$ 555.789.600,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 555.789.600,00	C
Custo da despesa	R\$ -	C/A
Estimativa do impacto orçamentário		C/B
Estimativa do impacto financeiro		C/B

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA CONFORME ART. 16, II DA LRF

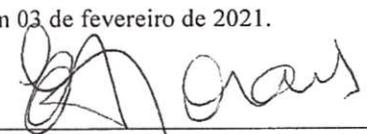
MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais como ordenador da despesa, declara que:

A DESPESA A QUE SE REFERE ESTA ESTIMATIVA DE IMPACTO, TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONFORME DISPÕE O ART. 15 E 16 DA LC 01/2000.

Em 03 de fevereiro de 2021.


MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Em 03 de fevereiro de 2021.


ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Estado de São Paulo
Nota de Reserva de Dotação

Ruan Dias 23-02-2021 08:12:09



Reserva: 2143 Data: 22-02-2021

Historico: REPASSE DE RECURSOS FMDCA - PROJETO MÃO NA MASSA, ESTIMULAÇÃO PRECOCE, ADEQUAÇÃO DE REFEITÓRIO, ESPORTE ADAPTADO E IMPLANTAÇÃO DE SALA SNOEZELEN (APAE E LAR FELIZ)

Classificação

Ficha Dotação: 110
Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade de Despesa: 02 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Programa de trabalho: 08.243.0025.2026 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIRECIONADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados
Código Aplicação: 500.0011 - FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE
Valor: 402.235,09



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 193/2021

Jaguariúna, 20 de abril de 2021

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o Projeto de Lei nº 016/2021, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à APAE, entidade cadastrada no Conselho Municipal para execução de projetos aprovados, e dá outras providências;

Atenciosamente,

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Ao Senhor
Vereador Wilian Barbosa do Morrinho
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna/S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei 016/2021

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO, SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA ao Projeto de Lei nº 016/2021.

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES WILIAN BARBOSA DO MORRINHO, ANA PAULA SPINA MUNIZ, JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR E FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS.**

Parecer: **FAVORÁVEL**

O projeto de Lei nº 016/2021 autoriza o Poder Executivo a conceder repasses oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à APAE, entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências.

LIDO EM SESSÃO
DE 04/05/2021

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei 016/2021

O projeto dispõe de forma específica que o Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à entidade Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna, CNPJ/MF nº 58.383.944/0001-75, cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Resolução CMDCAJ nº 001/2021, parte integrante desta lei.

A presente proposta trata do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% (um por cento) e 6% (seis por cento) do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, por meio de Termo de Fomento, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Consta ainda que as prestações de contas deverão estar em consonância com o Decreto Municipal nº 3.560, de 25 de maio de 2017, e Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser apresentada à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna, observadas, ainda, as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMDCA, foi decidida e aprovada pelo CMDCA.

Os valores de destinação vinculados e aprovados do FMDCA totalizam R\$ 349.645,09 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), que serão revertidos para execução dos projetos aprovados à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 58.383.944/0001-75.

Entidade	Projeto	Valor – R\$
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna	Estimulação Precoce	107.552,79
	Adequação do Refeitório	42.000,00



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei 016/2021

	Práticas Esportivas Adaptadas	91.850,08
	Implantação Sala Snoezelen	108.242,22
	TOTAL	349.645,09

Para receber o repasse, a OSC beneficiada deverá estar devidamente registrada no CMDCA e cumprir suas finalidades estatutárias e encontrar-se em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior, bem como a entidade contemplada com o recurso proveniente desta lei utilizará o valor recebido no exercício de 2021 e prestará contas na forma da lei.

Na Justificativa, o Excelentíssimo Prefeito explica que a presente propositura visa obter autorização legislativa para repassar recursos, neste exercício financeiro, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna, para desenvolvimento dos projetos aprovados no valor de R\$ 349.645,09 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos),

Explicou, ademais, que a entidade beneficiária está obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislações correlatas.

O projeto veio acompanhado de ampla documentação.

É o relatório.

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo art. 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei 016/2021

Passamos a conclusão e a decisão das Comissões.

Do constante, verifica-se que o Projeto de Lei nº 016/2021 é legal, conveniente e oportuno.

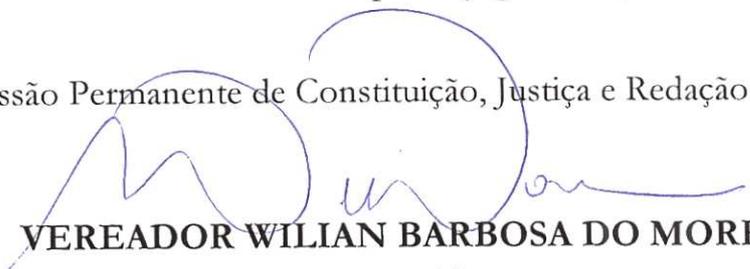
A vertente proposta tem natureza legislativa e quanto à iniciativa a competência é exclusivo do Poder Executivo, consoante o art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Porquanto, nada há a opor à aprovação do vertente projeto de lei, o qual, inclusive, é de grande valia e possui relevante interesse social para o município.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de maio de 2021.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO

Presidente


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Vice-Presidente – Relator



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei 016/2021

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON
Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Presidente

VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ
Vice – Presidente

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS
Secretário

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice – Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei 016/2021

VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR
Secretário

Pela Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes:

VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Presidente

VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO
Vice – Presidente - Relator

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 016/2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à APAE, entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, à entidade Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna, CNPJ/MF nº 58.383.944/0001-75, cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Resolução CMDCAJ nº 001/2021, parte integrante desta lei.

Art. 2º A presente lei cuida do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% (um por cento) e 6% (seis por cento) do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, por meio de Termo de Fomento, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão estar em consonância com o Decreto Municipal nº 3.560, de 25 de maio de 2017, e Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser apresentada à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna, observadas, ainda, as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMDCA, foi decidida e aprovada pelo CMDCA.

Art. 4º Os valores de destinação vinculados e aprovados do FMDCA totalizam R\$ 349.645,09 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), que serão revertidos para execução dos projetos aprovados à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 58.383.944/0001-75.

Art. 5º Ficam aprovados pelo CMDCA o repasse de recursos do FMDCA para os seguintes projetos:

Entidade	Projeto	Valor – R\$
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna	Estimulação Precoce	107.552,79
	Adequação do Refeitório	42.000,00
	Práticas Esportivas Adaptadas	91.850,08
	Implantação Sala Snoezelen	108.242,22
	TOTAL	349.645,09

Art. 6º Para receber o repasse, a OSC beneficiada deverá estar devidamente registrada no CMDCA e cumprir suas finalidades estatutárias e encontrar-se em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 7º A entidade contemplada com o recurso proveniente desta lei utilizará o valor recebido num período de 12 (doze) meses, conforme projeto aprovado junto ao Conselho, e prestará contas na forma da lei.

Art. 8º Os recursos recebidos do FMDCA serão aplicados imediatamente após o seu recebimento.

§ 1º A aplicação dos valores deverá, rigorosamente, atender aos projetos aprovados, beneficiar as crianças e adolescentes atendidos, de acordo com o art. 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e esta lei.

§ 2º O recurso não utilizado será devolvido ao FMDCA acrescido dos juros e correção, conforme disposto no art. 73, da Lei Federal nº 4.320/1964.

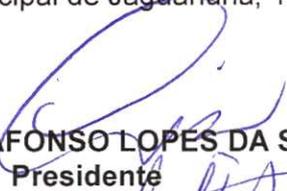
Art. 9º A entidade que não aplicar os recursos recebidos, conforme a proposição desta lei, sem a prévia aprovação do CMDCA, não terá sua prestação de contas aprovada, devendo estornar os valores à conta do FMDCA, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 10. A entidade ficará impedida de receber recursos do FMDCA, no próximo ano, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, apenas, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de maio de 2021


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente


VEREADOR SILVÍO LUIZ TELLES DE MENEZES
Vice Presidente


VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ
Primeira Secretária


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 0225/2021

Jaguariúna, 12 de maio de 2021

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação, Projeto de Lei nº 0016/2021, desse Executivo, Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à APAE, entidade cadastrada no Conselho Municipal para execução de projetos aprovados, e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª discussões, em Sessões Ordinárias realizadas nesta Casa de Leis, respectivamente em 04 e 11 de maio de 2021.

Atenciosamente,

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.